



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 30 de maio de 2014 • Ano 1 • Nº 664

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 28 DE MAIO DE 2014

"Acréscena dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 75, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os artigos 9º e 27, da Lei Complementar Municipal nº 75, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

"Art. 9º

§ 14 Após a execução de cada obra e serviços, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e/ou setor responsável pela sua recepção ou aprovação, deverá cientificar a Fiscalização de Rendas". (AC)
Art. 27.

§ 7º Os objetos da garantia só serão liberados integralmente após recolhimento e homologação do total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços prestados, inclusive na infraestrutura do loteamento". (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.605, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 582.501,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.606, DE 14 DE MAIO DE 2014

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

Anexo I (A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores) DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motoeista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
Encarregado de Setor:		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
Chefe de Seção:		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Director de Departamento:		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

Maio/2014

Referência	Valor RS	Referência	Valor RS
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEF	61 a 68

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

LEI Nº 4.607 DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7% (sete por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.608, DE 14 DE MAIO DE 2014

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Sanseamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFF "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação Secretário	
01	Mototista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Referência
08	Agente de Controle de Vetor	16 a 23
27	Ajudante de Cozinha	
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Mensageiro	
28	Mensaleira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Varredor	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	17 a 24
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
02	Frentista	
130	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Calçeteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
14	Lavador de Veículos	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencial	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
39	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	
45	Técnico em Edificação Emergencial	
04	Técnico em Gesso	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autuas	
90	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
12	Responsável de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Eleticidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Betoador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pinor de Comunicação Visual	
07	Professor de Baile	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2014

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
01	Médico Auditor	20h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2014

Referência	Valor RS	Referência	Valor RS
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13

Qtd.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFÉ "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horta Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	27 a 34
02	Manteleteiro	
110	Mototista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Pinor	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Médica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
02	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
05	Técnico em Informática	
Encarregado de Setor		
01	Almoxarife	36 a 43
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esporões	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a 44
	Subchefe de Seção	
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a 45
03	Bibliotecário	
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
30	Assistente Social	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Contador	
01	Journalista	
07	Advogado	43 a 50
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
16	Enfermeiro Emergencial	44 a 51
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
28	Médico Emergencial	62 a 69



ANEXO VIII
 (Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.423,62
29B	2.546,91
29C	2.668,18
29D	2.789,46
29E	2.910,75
29F	3.032,03
29G	3.153,31
29H	3.274,59

LEI Nº 4.609, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2014**, ficam reajustadas em **7% (sete por cento)**, as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de **1º de maio de 2014**, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtđ.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtđ.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Equivalente. Completo ou
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Equivalente. Completo ou
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtđ.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUÁRIOS INATIVOS

Qtđ.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.240,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13

DENOMINAÇÃO	ANEXO V (A que se refere à Lei nº 1.695/86) "TABELA DE REFERÊNCIAS" Lei nº 4.609/2014							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	44,45	46,67	48,95	51,19	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico Auxiliar	44,45	46,67	48,95	51,19	53,88	56,50	59,33	62,27
Médico do Trabalho	44,45	46,67	48,95	51,19	53,88	56,50	59,33	62,27
Professor de Conservatório	15,56	16,30	17,04	17,89	18,75	19,67	20,67	21,62
Professor de Educação Física	15,75	16,49	17,20	18,08	18,97	19,86	20,79	21,79
Auxiliar de Educação Física	8,84	9,26	9,65	10,07	10,53	11,03	11,53	12,04
Institutor	24,54	25,75	27,01	28,28	29,63	31,03	32,53	34,12
Sala-vidas	4,75	4,96	5,18	5,36	5,61	5,83	6,04	6,35
Mentor de Educação Básica	5,95	6,19	6,46	6,74	6,99	7,32	7,60	7,91
Institutor Comunitário	11,54	12,10	12,64	13,17	13,77	14,41	15,10	15,75
Professor de Educação Básica II	20,01	21,00	22,05	23,16	24,33	25,54	26,81	28,11

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2014

Qtđ.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2014

Qtđ.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
45	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



LEI Nº 4.610, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Reajusta os subsídios da Prefeita, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2013/2016".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, ficam reajustados em 7% (sete por cento), os subsídios mensais da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – da Prefeita, para R\$ 14.048,60 (quatorze mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.682,88 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.611,17 (seis mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.611, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.411, de 16 de maio de 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.411, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§

1º....."

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.612, DE 22 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordos para recebimento, mediante pagamento à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, nas condições que estabelece, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar acordos para o recebimento de créditos tributários e não tributários, exceto multas de trânsito, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas na forma da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar, entre o 1º dia útil do mês de janeiro até o 5º dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro, acordos para o recebimento de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Aplicam-se aos acordos celebrados na forma deste artigo todas as demais regras estabelecidas na presente Lei.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ficará a critério de escolha do contribuinte, dentro dos critérios estabelecidos em Decreto, não podendo ser em prazo superior de 30 (trinta) dias da homologação do pedido de parcelamento, sendo que as parcelas subsequentes vencerão mensalmente.

Art. 3º O Termo de Confissão da Dívida e Parcelamento de Débito será realizado da seguinte forma:

I - para pagamento à vista, exclusão de 70% (setenta por cento) de multa e 50% (cinquenta por cento) de juros.

II - para pagamento em parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:

a) de 01 a 36 parcelas: incidência de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de juros remuneratórios mensais;

b) de 37 a 60 parcelas: incidência de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) de juros remuneratórios mensais;

c) de 61 a 80 parcelas: incidência de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) de juros remuneratórios mensais;

d) de 81 a 100 parcelas: incidência de 0,90% (zero vírgula noventa por cento) de juros remuneratórios mensais;

e) de 101 a 120 parcelas: incidência de 1,00% (um por cento) de juros remuneratórios mensais.

§ 1º Para imóveis com até 70 (setenta) metros quadrados, os descontos serão de 90% (noventa por cento) de multa e juros, desde que o interessado comprove não possuir outro imóvel neste Município.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará no prazo de até 30 (trinta) dias os demais procedimentos para a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do Débito.

Art. 4º A realização do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito implica no reconhecimento irrevogável e irratável do débito, bem como na desistência de recursos administrativos ou judiciais em andamento, e na renúncia à interposição de qualquer medida administrativa ou judicial para a discussão dos valores confessados.

Art. 5º Para os débitos já executados, a procuradoria do órgão exequente deverá requerer ao juízo competente a suspensão da execução fiscal durante o cumprimento do acordo.

§ 1º Os honorários de sucumbência dos procuradores deverão ser incluídos no acordo de parcelamento.

§ 2º Cumprido o acordo, será requerida a extinção do processo de execução pela procuradoria do órgão exequente.

Art. 6º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFM's.

§ 1º Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros remuneratórios mencionados no inciso II do artigo 3º serão deduzidos proporcionalmente em relação ao número de parcelas vencidas antecipadas.

§ 2º Em qualquer caso, a primeira parcela poderá ser de qualquer valor e seu pagamento deverá ocorrer no ato da efetivação do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do Débito.

§ 3º As datas de vencimento disponíveis para o pagamento das demais parcelas, cuja opção será exercida pelo contribuinte, serão definidas em Decreto pelo Poder Executivo.

§ 4º O pagamento das parcelas após o seu vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimentos em finais de semana e feriados, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

Art. 7º O Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito será rescindido independentemente de notificação ao contribuinte, nos seguintes casos:

I - Falta de pagamento de 3 (três) parcelas;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - Quando houver a inscrição em dívida ativa de qualquer débito relativo ao contribuinte durante a vigência do acordo;

IV - Falência da pessoa jurídica devedora.

Parágrafo único. Para aplicação do inciso III, entende-se como contribuinte somente as inscrições municipais

relacionadas aos débitos objetos do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito.

Art. 8º O contribuinte que tiver seu Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito rescindido pela ocorrência do disposto nos incisos I, II ou III do artigo anterior, terá direito, por uma única vez, ao reparcimento do saldo remanescente, computados os acréscimos resultantes da mora.

Art. 9º O acordo rescindido importará no vencimento antecipado das parcelas restantes e faculta ao encaminhamento para execução judicial do saldo devedor, sem prévio aviso ou notificação ao contribuinte.

Art. 10. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, suspende-se a sua exigibilidade, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito à obtenção de certidões na forma prevista pelo Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Os contribuintes que realizaram acordo para parcelamento de débitos pelas regras estabelecidas anteriormente à vigência da presente Lei, poderão aderir à nova metodologia; nesta hipótese os redutores serão calculados sobre o saldo residual.

Art. 12. Os acordos celebrados na forma da presente Lei serão extintos pelo pagamento ou pela compensação, conforme previsto no Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.613, DE 22 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o SAEP a celebrar acordos para recebimento, mediante pagamento à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, nas condições que estabelece, e dá outras providências".....

.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, autorizado a celebrar acordos para o recebimento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas na forma da presente Lei.

Art. 2º Fica o SAEP autorizado a celebrar, entre o 1º dia útil do mês de janeiro até o 5º dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro, acordos para o recebimento de créditos tarifários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Aplicam-se aos acordos celebrados na forma deste artigo todas as demais regras estabelecidas na presente Lei.

§ 2º Para ter direito ao parcelamento na forma da lei, não poderá o consumidor possuir débitos no exercício vigente.

§ 3º O vencimento da primeira parcela ficará a critério de escolha do contribuinte, dentro dos critérios estabelecidos em Decreto, não podendo ser em prazo superior de 30 (trinta) dias da homologação do pedido de parcelamento, sendo que as parcelas subsequentes vencerão mensalmente.

Art. 3º O Termo de Confissão da Dívida e Parcelamento de Débito será realizado da seguinte forma:

I - para pagamento à vista, exclusão de 70% (setenta por cento) de multa e 50% (cinquenta por cento) de juros.

II - para pagamento em parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:

a) de 01 a 24 parcelas: incidência de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de juros remuneratórios mensais;

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará no



prazo de até 30 (trinta) dias os demais procedimentos para a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do Débito.

Art. 4º A realização do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito implica no reconhecimento irrevogável e irretroatável do débito, bem como na desistência de recursos administrativos ou judiciais em andamento, e na renúncia à interposição de qualquer medida administrativa ou judicial para a discussão dos valores confessados.

Art. 5º Para os débitos já executados, a procuradoria do órgão exequente deverá requerer ao juízo competente a suspensão da execução fiscal durante o cumprimento do acordo.

§ 1º Os honorários de sucumbência dos procuradores deverão ser incluídos no acordo de parcelamento.

§ 2º Cumprido o acordo, será requerida a extinção do processo de execução pela procuradoria do órgão exequente.

Art. 6º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de uma conta de água de consumo mínimo vigente.

§ 1º Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros remuneratórios mencionados no inciso II do artigo 3º serão deduzidos proporcionalmente em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

§ 2º Em qualquer caso, a primeira parcela poderá ser de qualquer valor e seu pagamento deverá ocorrer no ato da efetivação do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do Débito.

§ 3º As datas de vencimento disponíveis para o pagamento das demais parcelas, cuja opção será exercida pelo contribuinte, serão definidas em Decreto pelo Poder Executivo.

§ 4º O pagamento das parcelas após o seu vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimentos em finais de semana e feriados, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

Art. 7º O Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito será rescindido independentemente de notificação ao contribuinte, nos seguintes casos:

- I - Falta de pagamento de 3 (três) parcelas;
- II - Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;
- III - Quando houver a inscrição em dívida ativa de qualquer débito relativo ao contribuinte durante a vigência do acordo;
- IV - Falência da pessoa jurídica devedora.

Parágrafo único. Para aplicação do inciso III, entende-se como contribuinte somente as inscrições municipais relacionadas aos débitos objetos do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito.

Art. 8º O contribuinte que tiver seu Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito rescindido pela ocorrência do disposto nos incisos I, II ou III do artigo anterior, terá direito, por uma única vez, ao reparamento do saldo remanescente, computados os acréscimos resultantes da mora.

Art. 9º O acordo rescindido importará no vencimento antecipado das parcelas restantes e faculta ao encaminhamento para execução judicial do saldo devedor, sem prévio aviso ou notificação ao contribuinte.

Art. 10. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, suspende-se a sua exigibilidade, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito à obtenção de certidões na forma prevista pelo Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Os contribuintes que realizaram acordo para parcelamento de débitos pelas regras estabelecidas anteriormente à vigência da presente Lei, poderão aderir à nova metodologia; nesta hipótese os redutores serão calculados sobre o saldo residual.

Art. 12. Os acordos celebrados na forma da presente Lei serão extintos pelo pagamento ou pela compensação, conforme previsto no Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.614, DE 22 DE MAIO DE 2014

"Denomina de Engenheiro Antonio Carlos Marucci, a via pública que especifica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI", a Via Pública que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.549, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 97, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento de imóvel urbano, localizado na Rua Antonio Gambagorte, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 13.894 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.05.005.013.00-0, 6887.05.005.014.00-8 e 6887.05.005.015.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Nelson Ribeiro Júnior**, portador do RG nº 11.214.321 – SSP/SP e CPF nº 017.144.198-27; **Carlos Alberto Mansur Ribeiro**, portador do RG nº 11.214.322 – SSP/SP e CPF nº 031.542.888-05; e **Patrícia Maria Mansur Ribeiro**, portadora do RG nº 23.191.322-0 – SSP/SP e CPF nº 139.631.418-08, casada com **Raul Januzzi Cunha**, portador do RG nº 21.363.823-X – SSP/SP e CPF nº 210.511.068-18, tudo conforme consta do protocolado nº 97/2014, cujo imóvel desmembrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual
a) matrícula nº 13.894..... 540,00 m².

II – Situação Final
a) imóvel 1 270,00 m²;
b) imóvel 2 270,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

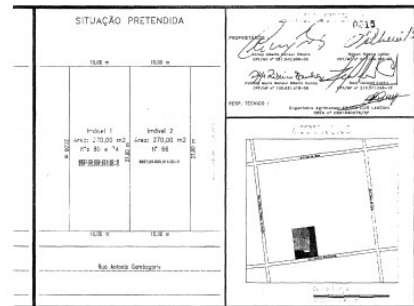
Art. 4º O presente projeto de desmembramento de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 5.549
Pirassununga, 5 MAI 2014

DECRETO Nº 5.450, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 172, de 14 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.211, de 30 de julho de 2010, que aprovou o projeto de destaque e fusão de lotes de terreno urbano, que constam pertencer a **Arlindo Celin**, casado com **Adalizia de Araújo Celin e Outros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.451, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.2054 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos..... R\$ 427.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal Educação

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 427.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar



Secretário Municipal de Administração.
DECRETO Nº 5.452, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.590, de 22 de abril de 2014, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 103.011.001.1529 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 310000.....R\$ 155.000,00
12.01.00 – 103.011.001.1529 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 300064.....R\$ 217.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) através de superávit financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.453, DE 5 DE MAIO DE 2014

“Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso criado pelo artigo 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.522, de 22 de abril de 2014, e, **considerando** a necessidade de regulamentar o artigo 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011; **considerando** que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto devido para este Fundo; **considerando** que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal do Idoso; e **considerando** que a inclusão do Fundo Municipal do Idoso como Unidade Orçamentária proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal do Idoso, incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de Pirassununga.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pelo art. 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Pirassununga.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI) e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Fica o Fundo Municipal do Idoso subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, vinculando-se ao CMI.

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRASSUNUNGA

Art. 4º São atribuições do CMI, em relação ao Fundo:

I - elaborar o plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo; e,

IX - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do COMUI relativas ao Fundo, assim como publicar na Imprensa Oficial do município, a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo.

Seção II Da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Art. 5º São atribuições dessa Secretaria, em relação ao Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao CMI proposta para o plano de aplicação dos recursos;

III - apresentar ao CMI, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMI;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;

VIII - encaminhar à Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Finanças:

a) mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo; e,

b) anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo.

IX - providenciar, junto à Gestão Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMI a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo; e,

XII - encaminhar ao CMI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

II - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Pirassununga/SP;

III - recursos oriundos dos governos Estaduais e Federais;

IV - contribuições de organismos estrangeiros e internacionais; e,

V - rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, em nome do Fundo Municipal do Idoso, em instituição bancária oficial.

§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do CMI.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal do Idoso a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no art. 6º.

Parágrafo único. Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

CAPÍTULO IV DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade apresentará ao CMI, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I - financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação; e,

II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do CMI.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao COMUI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 15. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a



comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 16. A prestação de contas de que trata o art. 15 será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para administração dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do CMI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo titular da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 5 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.454, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 44.90.52 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 822.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 - 04.124.7006.2243 - 33.90.36 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

II - Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

04.01.00 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7009.2242 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7009.2289 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 10.000,00

VI - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.35 - Fonte 01 - Conam.....R\$ 438.000,00

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 264.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.455, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.291/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 5 de novembro de

2013, o contrato público nº 196/2012, celebrado com o Sr. **Adalberto Soares Lopes**, que tem por objeto exploração a título de concessão de uso de "box" localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas (box 119), para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 005/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.456, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.756/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber:

I - Contrato nº 47/2010, concessionário: **Arildo Donizetti Oliva - ME, Chalé nº 03, a partir de 26 de fevereiro de 2014, no valor mensal de R\$ 644,53 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 7.734,36 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) por ano.**

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.457, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.760/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber:

I - Contrato nº 124/2010, concessionário: **Priscila Donizetti Ferreira Barbelli - ME, Chalé nº 07, a partir de 31 de maio de 2014, no valor mensal de R\$ 923,95 (novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 11.087,40 (onze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) por ano.**

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.458, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 205, de

20 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com as Leis Complementares Municipais nºs 75/2006 e 109/2012, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado com frente para a Rua São Pedro, nºs 715 e 713, Quadra D, Lote 13, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 17.301 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.89.032.003.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Maria Aparecida Bastos de Miranda**, portadora do RG nº 16.421.668 - SSP/SP e CPF nº 123.426.408-03, tudo conforme consta do protocolado nº 205/2014, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 17.301.....2.871,00 m².

II - Situação Final

a) Lote A.....957,00 m²;

b) Lote B.....957,00 m²;

c) Lote C.....957,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.



PROJETO COMPLETO PLANTA CORTES FACIADA		FOLHA ÚNICA ART.º 922211201000033
Objetivo: Projeto de Desdobra de Lote Urbano Local: Rua São Pedro, Nº715 e 713 – Quadra: D-Lote 03, Vila Sta Fé CEP 13640-409 – Pirassununga - SP CAD. MUN. nº 6887.89.032.003.00-6		
Proprietária: Maria Ap.Bastos de Miranda		
SITUAÇÃO S/ ESCALA Distância para o eixo que do Plano urbano (PROJETO) para a RUA MUNICIPAL em conformidade com o plano de loteamento		
Áreas em m2		
Terrano	2.871,00 mts²	
Lote "A"	957,00 mts²	
Lote "B"	957,00 mts²	
Lote "C"	957,00 mts²	
EDSON AQUILAS SANCHES ENG. CIVIL e AGRIMENSOR C.R.T.A. - 50608790600 19 959850-6927		
Divisão Projeto: Arq.º Proj.º e Des.º - (18/06/2013)		
Aprovações		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 5.458 Pirassununga, 6 MAIO 2014		

DECRETO Nº 5.459, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, artigo 7º, inciso III, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

D – 603 – 14.01.00 08.243.4001.2117 – 319016 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil....R\$ 4.050,00

II – Setor de Limpeza Pública

D – 701 – 15.03.00 15.452.5001.2166 – 319016 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil....R\$ 3.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

D – 601 – 14.01.00 08.243.4001.2117 – 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 4.050,00

II – Setor de Limpeza Pública

D – 699 – 15.03.00 15.452.5001.2166 – 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.460, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para

modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – fonte 95 – Código de Aplicação 3000027 – Material de Consumo – 33.90.30.00.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – Material de Consumo – 33.90.30.00.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.461, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30.00 – fonte 95 – Código de Aplicação – 3000027.....R\$ 2.930.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior do referido Convênio, ficando legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.462, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Vias Públicas

15.06.00 – 15.451.5003.2173 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 271.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Limpeza Pública

15.03.00 – 15.452.5001.2166 – Fonte 01 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Limpeza Pública

15.03.00 – 15.452.5001.2166 – Fonte 01 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Parque e Jardins

15.05.00 – 15.452.5002.2171 – Fonte 01 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Vias Públicas

15.06.00 – 15.451.5003.2173 – Fonte 01 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Vias Públicas

15.06.00 – 15.451.5003.2173 – Fonte 01 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas

15.02.00 – 26.782.5011.2175 – Fonte 01 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.463, DE 6 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – 04.124.7006.2243 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

II – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – 04.124.7006.2243 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

III – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 – 04.124.7006.2286 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 3.000,00

IV – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – 03.122.7003.2263 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

V – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 – 03.122.7003.2263 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

VI – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 – 04.128.7008.2230 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

VII – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 – 04.128.7008.2460 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

VIII – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

IX – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

X – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

XI – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

XII – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.361.2001.2060 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 99.000,00



XIII – Secretaria Municipal de Educação – Creches
09.04.00 – 12.365.2002.2054 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 300.000,00
XIV – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar
09.07.00 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00
XV – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar
09.07.00 – 12.306.2006.2075 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
XVI – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar
09.07.00 – 12.306.2006.2295 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 100.000,00
XVII – Secretaria Municipal de Educação – Conservatório
09.08.00 – 13.122.3006.2103 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
10.01.00 – 13.392.3002.2088 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
XIX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
10.01.00 – 13.392.3002.2088 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
XX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor Turismo
10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
XXI – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 30.000,00
XXII – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1001 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 29.000,00
XXIII – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1438 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00
XXIV – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1463 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 6 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.464, DE 13 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, a ser realizada no Brasil,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2014, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, será da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 17 horas, o expediente se encerrará às 16 horas;
II – no dia em que o jogo se realizar às 16 horas, o expediente se encerrará às 15 horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, em horário a ser estabelecido pela chefia imediata, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, o que não ocorrendo acarretará a perda da parcela remunerativa.

Art. 3º Caberá a cada Chefe de Seção ou Encarregado de Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, apresentando ao final da compensação de cada servidor, relatório final por Seção ou Setor, a ser encaminhado à Seção de Pessoal para as providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.465, DE 14 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia:

I – 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 – 04.122.5014.2314.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

II – 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 – 17.512.5017.2304.0000 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00 – 17.512.5017.1116.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

III – 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO

4.4.90.51.00 – 17.512.5012.1530.0000 – Constr. 2ª Etapa ETE Laranja Azeda – Filtros/Dec....R\$ 600.000,00

IV – 17.04.03 – GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA

4.4.90.51.00 – 15.512.5016.1151.0000 – Reposição Asfáltica Vias Municipais.....R\$ 165.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.466, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Rescinde contrato público de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.063/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 29 de abril de 2014, o contrato público nº 225/2013, celebrado com o Sr. **André Ramos dos Santos**, que tem por objeto exploração a título de concessão de uso de "box" localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas (box 84), para o fim de abrigar a Feira Municipal de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos, em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 02/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.467, DE 14 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

II – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 20.573.6003.1353 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

III – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 20.606.6001.1054 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

IV – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.661.6002.1278 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

V – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.661.6003.1280 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

VI – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.661.6003.1281 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.468, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 991, de 9 de janeiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.117, de 30 de setembro de 2013, que regularizou a implantação do Conjunto Habitacional Pirassununga "C1/C2", localizado na Rua João Tavellini, s/nº, Jardim Anversa, neste município, que consta pertencer a Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, empresa com sede na Rua Boa Vista, nº 170, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.469, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – 04.122.7007.2287 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte



dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – 04.122.7007.2487 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.470, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.258, de 3 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 109/2012, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado com frente para a Rua Antônio de Souza Mourão, nº 564, Vila Pinheiro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 6.283 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.11.023.001.00-1 que, conforme escritura de doação pura e simples, consta pertencer a **Sônia Maria Rodrigues Fantinato**, portadora do RG nº 10.630.218 – SSP/SP e CPF nº 083.883.648-80, e **Vera Lúcia Rodrigues**, portadora do RG nº 6.037.730 – SSP/SP e CPF nº 017.143.518-40, tudo conforme consta do protocolo nº 5.258/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 6.283.....360,00 m².

II – Situação Final

a) lote A com frente para Rua João Manoel Pinto.....126,00 m²;
1. área construída.....80,76 m².

b) lote 1 – área remanescente - com frente para Rua Antônio de Souza Mourão.....234,00 m²;
1. área construída.....91,25 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.471, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.476, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.126, de 4 de outubro de 2013, que aprovou o projeto de desdobro de imóvel urbano, que consta pertencer a **José Alberto Furlan**, casado com **Silvana Aparecida Sciarra Furlan e Outros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.472, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 6.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.473, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta

ta e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.46.00 – Fonte 01 – Auxílio Alimentação..... R\$ 28.000,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.48.00 – Fonte 01 – Auxílio Moradia..... R\$ 128.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.303.1006.2029 – 33.90.32.00 – Fonte 01 – Distribuição de Materiais.....R\$ 156.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.474, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – 04.122.7007.2287 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos..... R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 – 04.122.7007.2487 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.475, DE 19 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 119, de 6 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.064, de 5 de janeiro de 1998, que aprovou o projeto de desdobro de imóvel urbano, que consta pertencer a **Otávio Ferreira dos Santos Filho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.476, DE 19 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

PROJETOS FOLHA ÚNICA
CARTÃO DE SITUAÇÃO A.R.T.

PROJETO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO
LOCAL: RUA ANTONIO DE SOUZA MOURÃO, 564 VILA PINHEIRO
CIDADE: PIRASSUNUNGA SP
C.A. MUNICIPAL: 08- 6887.11.023.001.00-1

PROPRIETÁRIA: SÔNIA MARIA RODRIGUES FANTINATO
PROPRIETÁRIA: VERA LÚCIA RODRIGUES

ESCALAS: INDICADAS PROJETO: FEVEREIRO/14

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO CRÉDITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIA: SÔNIA MARIA RODRIGUES FANTINATO
PROPRIETÁRIA: VERA LÚCIA RODRIGUES

ÁREAS EM M2
LOTE A-DESDOBRADO 126,00 m2
ÁREA TERRENO 80,76 m2
ÁREA CONSTRUÇÃO

LOTE 01-REMANESCENTE 234,00 m2
ÁREA TERRENO 91,25 m2
ÁREA CONSTRUÇÃO

PREFEITURA APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 5.470
Pirassununga, 16 MAIO 2014



No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Setor Conservatório Municipal

09.08.00 – 13.122.3006.2103 – 33.90.30.00 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.477, DE 20 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.324, de 3 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado na Rua dos Lemes, nº 558, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 4.604 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.04.022.024.01-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Orlando Luiz Valencio**, portador do RG nº 4.940.622 – SSP/SP e CPF nº 479.814.748-68, casado com **Celanira Maria dos Santos Valencio**, portadora do RG nº 10.100.824 – SSP/SP e CPF nº 004.325.238-98, tudo conforme consta do protocolado nº 1.324/2014, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 4.604.....539,76 m².

II – Situação Final

a) área "A".....254,80 m²;

b) área "B".....284,96 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.478, DE 21 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.365, de 7 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 3.881, de 29 de junho de 2009, que concedeu permissão de uso à **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã**, inscrita no CNPJ nº 06.284.435/0001-91, de 1 (uma) sala nas dependências do próprio municipal localizado à Rua Duque de Caxias, nº 1.338, Centro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.479, DE 21 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista dos autos do procedimento administrativo nº 1.365, de 7 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º É concedida ao Sr. **Arnaldo Ramos de Freitas Neto**, portador do RG nº 25.751.659-1 – SSP/SP e CPF nº 139.628.168-10, permissão de uso de 1 (uma) sala nas dependências do próprio municipal localizado à Rua Duque de Caxias, nº 1.338, Centro.

Art. 2º O imóvel deverá ser usado pelo permissionário, a título precário, para realização de aulas gratuitas de música, de segunda a sexta-feira, das 19 horas às 21h30min., e aos sábados das 14 horas às 18 horas, sendo vedada a introdução de quaisquer obras e benfeitorias no imóvel.

Art. 3º Todo e qualquer projeto desenvolvido pelo permissionário, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 21 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.480, DE 22 DE MAIO DE 2014

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.047, de 22 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga**, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.481, DE 22 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Serviços de Ensino

D – 212 – 09.06.00 – 12.363.2004.2064 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 86.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Finanças

D – 084 – 07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 31.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 51.000,00

II – Serviços de Ensino

D – 208 – 09.06.00 – 12.363.2004.2294 – 33.50.43 – Subvenção Social.....R\$ 18.000,00

D – 209 – 09.06.00 – 12.363.2004.2064 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

D – 213 – 09.06.00 – 12.363.2004.2067 – 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoal Jurídico.....R\$ 4.000,00

D – 216 – 09.06.00 – 12.364.2005.2073 – 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoal Jurídico.....R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.482, DE 22 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde



12.01.00 – 10.301.1001.1001 – 44.90.51.00 – Fonte 01 – Ampliação e Reforma das UBS.....R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serv. Pess. Física.....R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL		FOLHA 01/04
ASSUNTO: DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO		A.T.º 922/12014/04/0149
PROPRIETARIO:	ORLANDO LUIZ VALENCIO CELANIRA MARIA DOS SANTOS VALENCIO	
ENDEREÇO:	RUA DOS LEMES Nº 558, CENTRO – LADO PAR PIRASSUNUNGA - SP - CEP - 13630-137	
LOCAL:	4.604	
MATRÍCULA:	6887.04.022.024.01-5	
CAD. MUNICIPAL:	ESCALA: 1 : 400	
SITUAÇÃO SEM ESCALA:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE DO TERRENO OU DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
		PROPRIETARIO: ORLANDO LUIZ VALENCIO CELANIRA MARIA DOS SANTOS VALENCIO C.P.F. 004.325.238-98
ÁREA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ÁREA "A" - 254,80 m² PERÍMETRO - 64,40 m	 João Batista Carbonel Zanatta Eng. Agrônomo - CREA - 505322/70 joatbz@gmail.com - fone (019) 3813099	
ÁREA "B" - 284,96 m² PERÍMETRO - 61,19 m		
CAD. MUNICIPAL:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 5.477 Pirassununga, 20 MAI 2014		



D – 260 – 09.09.00 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 271.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – FUNDEB
D – 248 – 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 31.90.11 – Pessoa Civil.....R\$ 200.000,00
D – 255 – 09.09.00 – 12.361.2001.2045 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 71.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 22 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.486, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.044.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Vias Públicas

15.06.00 – 15.452.5002.1035 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

III – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 – 04.128.7008.2230 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

IV – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 – 04.128.7008.2230 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

V – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

VI – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

VII – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

VIII – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – 12.363.2004.2065 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 10.000,00

IX – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.361.2001.2041 – 33.90.36 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

X – Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1446 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

XI – Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.2054 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 80.000,00

XII – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

09.05.00 – 12.365.2002.2050 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

XIII – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar

09.07.00 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

XIV – Secretaria Municipal de Educação – Merenda

Escolar

09.07.00 – 12.306.2006.2295 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 45.000,00

XV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

XVI – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 – 27.812.3007.2458 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

XVII – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 – 27.812.3007.1454 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.487, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.01.00 – 20.121.6008.2406 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 01.....R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.01.00 – 20.121.6008.2406 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01.....R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.488, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1005.2024 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.305.1005.2024 – 33.90.36 – Outros Serv. Pess. Física – Fonte 05.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.489, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1005.2024 – 33.90.39 – Outros Serv. Pess. Jurídica – Fonte 05.....R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.305.1005.2024 – 33.90.36 – Outros Serv. Pess. Física – Fonte 05.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.490, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2391 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 01.....R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.303.1006.2029 – 33.90.32 – Distribuição de Materiais – Fonte 01.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.491, DE 26 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.361.2001.2046 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – Fonte 95.....R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02.00 – 12.361.2001.2046 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 95.....R\$ 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.
Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.
Art. 6º Será vedada qualquer modalidade de parcelamento do solo nas áreas objeto deste desmembramento – Sítios de Recreio Terras de Santa Terezinha.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

13.02.00 – 08.244.4002.2375 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 05 – Código de Aplicação 500013.....R\$ 20.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.495, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.1437 – 44.90.51.00 – Fonte 01 – UBS Jardim Kamel.....R\$ 21.100,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.32.00 – Fonte 01 – Distribuição Materiais.....R\$ 21.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.496, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

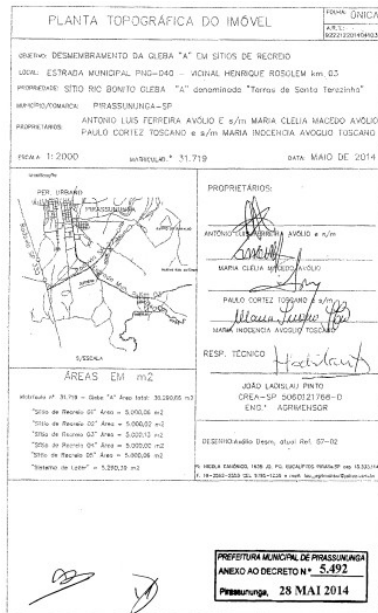
I – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – 08.244.4002.2381 – Fonte 05 – Código de Aplicação 5000017 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – 08.244.4002.2381 – Fonte 05 – Código de Aplicação 5000017 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.497, DE 29 DE MAIO DE 2014



DECRETO Nº 5.492, DE 28 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.005, de 3 de novembro de 2011,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento da Gleba "A" em Sítios de Recreio – Terras de Santa Terezinha, localizada na Estrada Municipal PNG-040, Bairro do Roque, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 31.719 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Antonio Luis Ferreira Avolio, portador do RG nº 3.579.561 – SSP/SP e CPF nº 063.747.948-34 e sua mulher Maria Clélia Macedo Avolio, portadora do RG nº 8.895.391 – SSP/SP e CPF nº 284.802.278-77; Paulo Cortaz Toscano, portador do RG nº 5.668.149 – SSP/SP e CPF nº 525.502.578-04 e sua mulher Maria Inocência Avoglio Toscano, portadora do RG nº 6.528.959-6 – SSP/SP e CPF nº 756.481.808-53, tudo conforme consta do protocolado nº 4.005/2011, cuja gleba desmembrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

- I – Situação Atual**
a) matrícula nº 31.719.....30.290,66 m².
- II – Situação Final**
a) sítio de recreio 015.000,06 m²;
b) sítio de recreio 025.000,02 m²;
c) sítio de recreio 035.000,13 m²;
d) sítio de recreio 045.000,00 m²;
e) sítio de recreio 055.000,06 m²;
f) sistema de lazer5.290,39 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no

reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.
Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.
Art. 6º Será vedada qualquer modalidade de parcelamento do solo nas áreas objeto deste desmembramento – Sítios de Recreio Terras de Santa Terezinha.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.493, DE 28 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
D – 568 – 13.02.00 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39 – Fonte 05 – Código Aplicação 5000020 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 7.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
D – 553 – 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.32 – Fonte 01 – Código Aplicação 5100000 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.....R\$ 7.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 28 de maio de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.494, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.02.00 – 08.244.4002.2375 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500013.....R\$ 20.900,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social



CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.994,93 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000017.....R\$ 6.994,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal, Convênio IGD – SUAS, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.498, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Joaquim Donizetti de Godoy Leme**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.499, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal, Sra. **Yara Aparecida Bernardi Antonialli**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo

Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.500, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Kleber Gabriel da Silva**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.501, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Esportes; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Roberto Bruno**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Esportes, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.502, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal, Sra. **Royce Maria Victorelli Pires Vargas**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.503, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Promoção Social; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal, Sra. **Márcia dos Santos Lourenço**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Promoção Social, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.504, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal, Sra. **Sylvia Buchmann Thomé**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para



abertura de procedimento licitatório.
Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.505, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Flávio Augusto Franco de Sousa**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório. Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.506, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Reginaldo Antonio da Silva**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório. Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.507, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de conferir agilidade à máquina administrativa, delegando ao titular da Pasta, a função de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública; **considerando** que tal função não pode ser confundida com o ato de promover o pagamento, significando assim, o ato de autorizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Montagnero Filho**, a competência de Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório. Parágrafo único. Esta delegação não exclui a competência originária da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as despesas da Prefeitura Municipal somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.508, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – Fonte 05 – Código de Aplicação 5000017 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – Fonte 05 – Código de Aplicação 5000017 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.509, DE 29 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, artigo 7º, inciso III, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.773.000,00 (um milhão setecentos e setenta e três mil reais), suplementar às se-

guintes dotações orçamentárias em vigor:

I – FUNDEB

D – 252 – 09.09.00 – 12.361.2001.2048 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

II – Fundo Municipal de Saúde

D – 393 – 12.01.00 – 10.301.1001.2001 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 723.000,00

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública

D – 828 – 19.01.00 – 06.181.8002.2267 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 550.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – FUNDEB

D – 247 – 09.09.00 – 12.361.2001.2048 – 31.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

II – Fundo Municipal de Saúde

D – 383 – 12.01.00 – 10.301.1001.2001 – 31.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 723.000,00

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública

D – 823 – 19.01.00 – 06.181.8002.2267 – 31.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.510, DE 19 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de regulamentar os estacionamentos ao lado de canteiros centrais; **considerando** o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** enfim, orientação da Coordenação Geral de Planejamento Normativo e Estratégico – CGPNE, do Departamento Nacional de Trânsito – Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o estacionamento ao lado dos canteiros centrais, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, a saber:

I – Rua 7 de Setembro, no sentido centro/bairro a partir do nº 1068 até o nº 1472 e no sentido bairro/centro a partir do nº 1515 até o nº 1095;

II – Rua 6 de Agosto, no trecho compreendido na 1ª alça iniciando em frente ao nº 370 até o nº 400 e na 2ª alça com início em frente ao nº 622 até o nº 632.

III – Rua General Osório, ao lado da Igreja Matriz, lado direito do canteiro central sentido centro;

IV – Rua José Bonifácio, em frente à EE Pirassununga, em ambos os lados do canteiro central;

V – Rua Siqueira Campos, em ambos os lados com exceção do local destinado ao Ponto de Táxi;

VI – Rua Joaquim Procópio de Araújo, em frente à Câmara Municipal, respeitando-se as sinalizações ali existentes.

Parágrafo único. Referidos trechos deverão estar devidamente sinalizados com as placas permissivas de estacionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.



PROJETO DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO	IDENTIFICAÇÃO 6887.24.039.020.004	FOLHA 01/01
OBRA: PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO		
LOCAL: RUA SEBASTIÃO SILVEIRA FRANCO, VILA CONSTITUIÇÃO - MATRÍCULA 26.955, PIRASSUNUNGA/ SP ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL-Z.P.R		
PROPRIETÁRIO: FÁBIO MARQUEZZI		
SITUAÇÃO SEM ESCALA	Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.	
AREAS (m²)	RESPOSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO: FÁBIO MARQUEZZI, CREA 115.313.088-21	
ÁREA "A".....1.945,76 m²	ART: 1	
ÁREA "B".....4.381,80 m²	Escala: Indiferadas	
ÁREA "C".....3.230,78 m²	Data: 08/2014	
TOTAL.....9.558,34 m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA AMEAO DECRETO Nº 5.511 Pirassununga, 30 MAI 2014	

DECRETO Nº 5.511, DE 30 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 686, de 19 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento de lote urbano, localizado na Rua Sebastião Silveira Franco, Vila Constituição, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 26.955 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.24.039.020.00-4 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Fábio Marquizezli, portador do RG nº 18.742.810 – SSP/SP e CPF nº 115.313.088-21, tudo conforme consta do protocolado nº 4.005/2011, cujo desmembramento, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 26.955.....9.558,34 m².

II – Situação Final

a) área "A".....1.945,76 m²;
 b) área "B".....4.381,80 m²;
 c) área "C".....3.230,78 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Será vedada qualquer modalidade de parcelamento do solo nas áreas objeto deste desmembramento – Sítios de Recreio Terras de Santa

Terezinha.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

PROJETO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL	FOLHA ÚNICA
	A.ET
	92912011904103
ASSUNTO: DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO	PROPRIETÁRIO: Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
	PROPRIETÁRIO: Simone Aparecida Cândido
	PROPRIETÁRIO: Wilson Bispo dos Santos
ENDEREÇO: Rua Elizabete Aparecida Galeni - Quadra - H - Lote - 007	
LOCAL: Cep - 13843-483 - Jardim Millenium - Pirassununga - SP	
CAD. MUNIC: 6887.74.008.007-01	ESCALA: 1 : 150
MATRÍCULA: 33.137	DATA: 03/12/2013
SITUAÇÃO EM ESCALA	PROPRIETÁRIO: Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.
ÁREAS	PROPRIETÁRIO: Maria Ap. Barbosa Rodrigues
TERRENO 1 - 125,00 m²	CPF nº 095.726.448-82
Casa 1 - 50,19 m²	Simone Aparecida Cândido
Perímetro - 70,00 m	CPF nº 298.296.558-57
TERRENO 2 - 125,00 m²	Wilson Bispo dos Santos
Casa 2 - 92,00 m²	CPF nº 273.142.378-19
Perímetro - 70,00 m	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	João Batista Carboni Zanatta, CREA
	Eng. Arquiteto - OAB 55422/SP
	Cont. Jurisprudencista - 119.008.000-0
APROVAÇÃO DA PREFEITURA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA AMEAO DECRETO Nº 5.512 Pirassununga, 30 MAI 2014

DECRETO Nº 5.512, DE 30 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.314, de 5 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 109/2012, o projeto de desdobro de imóvel urbano, localizado na Rua Elizabete Aparecida Galeni, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 33.137 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.74.008.007-01 que consta pertencer a Maria Aparecida Barbosa Rodrigues, portadora do RG nº 9.825.781 – SSP/SP e CPF nº 095.726.448-82, Simone Aparecida Cândido, portadora do RG nº 36.184.683-6 – SSP/SP e CPF nº 298.296.558-57 e Wilson Bispo dos Santos, portador do RG nº 34.781.773 – SSP/SP e CPF nº 273.142.378-16, tudo conforme consta do protocolado nº 5.314/2013, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 33.137.....250,00 m².

II – Situação Final

a) casa "1".....125,00 m²;
 b) casa "2".....125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente

cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Será vedada qualquer modalidade de parcelamento do solo nas áreas objeto deste desmembramento – Sítios de Recreio Terras de Santa Terezinha.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.513, DE 30 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.117,60 (cento e vinte e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.30 – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000007.....R\$ 50.000,00

II – Secretaria de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.36 – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000007.....R\$ 1.000,00

III – Secretaria de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52 – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000007.....R\$ 56.117,60

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal, Convênio Programa Bolsa Família - IGDPBF, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.514, DE 30 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 364.805,13 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e treze centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2375 – 33.90.30 – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000013.....R\$ 300.000,00

II – Secretaria Municipal de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2375 – 33.90.39 – Fonte 05 – Código de Aplicação – 5000013.....R\$ 64.805,13

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de



arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal, Convênio PAIF - FMASPBFI, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIAS

• **Nº 261** de 2 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I – Designar**, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 58º Jogos Regionais que se realizarão na cidade de Lins – SP, no período de 16 a 28 de junho do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos: **a) Luiz Carlos Montagner Filho**, portador do CPF nº 273.435.718-69, como Chefe da Delegação; **b) Miguel Joaquim Garcia**, portador do CPF nº 099.650.748-52, como Assistente de Chefia; **c) Carlos Marcelo Pozzobom**, portador do CPF nº 123.425.388-71, como Tesoureiro. **II – Determinar**, que o Tesoureiro da Delegação no referido evento, efetue prestação de contas tão logo o encerramento dos Jogos, perante a Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

• **Nº 262** de 5 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.303/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Enfermagem Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Felipe Antonio Sardinha**, RG nº 41.177.556-X – SSP/SP, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico de Enfermagem Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 263** de 5 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.303/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Enfermagem Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Daniele Pereira Stetter**, RG nº 46.354.620-9 – SSP/SP, classificada em 3º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico de Enfermagem Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 264** de 5 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.303/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Enfermagem Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o

• **Nº 265** de 5 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.323/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o

candidato **Moisés Alexandre Raymundo**, RG nº 41.328.559-5 – SSP/SP, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 266** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Exonerar**, do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Dulce Mariza Nascimento Rosa**, RG nº 4.873.584 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 5 de maio do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 267** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Exonerar**, do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Gabriel do Prado Moraes**, RG nº 41.187.286-2 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 268** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 5 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Reinaldo da Cunha**, RG nº 21.128.578 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pintor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 269** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante dos autos do procedimento administrativo nº 5.401/2013 apenso ao nº 3.960/2013, **RESOLVE: Designar** os cidadãos **Ronaldo Carlos Pavão**, **Erika Barboza Fioramonti**, **Alcimar Siqueira Montalvão**, **Ana Laura Franco Teracin** e **João Negrizoli Neto**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação da implantação do sistema SESI/SP de ensino na Rede Municipal de Ensino, objetivando o atendimento das metas de consolidação da educação de base no município de Pirassununga, notadamente quanto ao foco em formação continuada.

• **Nº 270** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo de licitação nº 4.595, de 15 de outubro de 2013, **RESOLVE: I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar eventual responsabilidade funcional por não licenciamento de veículo da frota municipal, o que culminou em imposição da penalidade de multa, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **José Antonio Pereira da Silva**, como presidente e os servidores **Silvia Inês de Oliveira Leme** e **Alexandra Carla Mancini do Couto**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 271** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 92, de 9 de janeiro de 2014, **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em face do servidor **Gilvan de Souza Cabral**, RG nº 9.906.370 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Bombeiro Municipal**, com a finalidade de se apurar os fatos narrados no presente protocolado, notadamente quanto à eventual embriaguez em serviço, a fim de constatar ocasional enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 721, de 17 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 272** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo de licitação nº 285/1997, **RESOLVE: Designar** a servidora desta municipalidade **Érica Regina Pianca**, para integrar como presidente a Comissão Sindicante de apuração de possível realização ou não dos serviços de consultoria especializada para o quadro funcional da municipalidade, bem como se houve prejuízo ao erário, de que trata a Portaria nº 213, de 1º de abril de 2013, em substituição à servidora **Andreza Africo da Silva**.

• **Nº 273** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, e, **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, **considerando**

o disposto no Decreto nº 5.212, de 26 de novembro de 2013, que constituiu a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, **RESOLVE: Designar**, no período de 5 de maio a 3 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Ivanete da Rocha Silva**, RG nº 27.581.457-9 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Corregedor-Geral**, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Mariana Cristina Pafume de Oliveira.

• **Nº 274** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.048, de 12 de setembro de 2013, **RESOLVE: I – Revogar** a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 721, de 17 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores. **II – Designar** os servidores **Cléber Botazini de Souza**, **Nilton Ferreira** e **Tatiana Cristina Gardim Vieira dos Santos** a fim de, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão permanente com competência para condução de processos administrativos disciplinares.

• **Nº 275** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.602, de 1º de junho de 2006, **RESOLVE: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 306, de 16 de junho de 2006. **II – Constituir a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Pirassununga e Serviço de Atendimento Especializado**, assim constituída: **Coordenador Médico**: Dr. Carlos Roberto Bertini; **Coordenador Médico Substituto**: Dra. Juliana Cristina Tangeirino; **Ginecologia / Obstetria SAE**: Dr. José Geraldo Devitte; **Coordenadora Enfermagem VE**: Joelleide Baladore; **Coordenadora Enfermagem SAE**: Elaine Cristina Bertolli; **Farmacêutico**: Marcelo Migliari Nunes; **Médica Veterinária**: Ediene Cristina Furian Franco de Oliveira; **Assistente Social**: Márcia Cristina Zanoni Couto; **Psicóloga**: Dra. Linda Yamashiro Ikemori; **Técnicas de Enferma VE**: Mariane Priscilla Muraroli da Silva, Débora Regina Rocha da Silva e Kátia Patrícia Marques; **Auxiliar de Enfermagem SAE**: Adriana Gonçalves.

• **Nº 276** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo, objeto da Comunicação Interna nº 210/2014, **RESOLVE: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 753, de 10 de outubro de 2013. **II – Designar** os servidores municipais **Luiz Omar Barbutto Marazão**, **Werverton Oliveira Dias**, **Rony Henrique Gomes** e **Fernando Golla Gonçalves** a fim de constituírem comissão para realização de planejamento, execução e acompanhamento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 277** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir de 5 de maio até 5 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Evandro José Bichoff**, RG nº 26.373.472-9 – SSP/SP, classificado em 1º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 278** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir de 5 de maio até 5 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Paulo Tadeu Ornelas Moreno Gomes**, RG nº 29.569.918-8 – SSP/SP, classificado em 3º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 279** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir de 5 de maio a 5 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Tadeu Monteiro da Silveira**, RG nº 48.521.043-5 – SSP/SP, classificado em 9º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas se-



manais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 280** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir de 5 de maio a 5 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Stephanie Carletto Jesus**, RG nº 41.825.672-X – SSP/SP, classificada em 10º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 281** de 6 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir desta data até 6 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Joseane de Lima Raimundo da Silva**, RG nº 22.192.415-2 – SSP/RJ, classificada em 6º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 282** de 7 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Pedro Aparecido Tonetti**, RG nº 13.561.918 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

• **Nº 283** de 7 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **José Eduardo Boralli**, RG nº 33.840.544-6 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

• **Nº 284** de 8 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.302/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Luiza Harumi Koga Capatto**, RG nº 30.519.617-0 – SSP/SP, classificada em 8º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 285** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 8 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Tiago Henrique da Silva**, RG nº 46.317.976-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Guarda Municipal**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 286** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.324/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro do Trabalho e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Daniella Freitas de Oliveira**, RG nº 32.437.688-1 – SSP/SP, classificada em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro do Trabalho**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 287** de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir desta data até 13 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Vicente de Paula Aragão Júnior**, RG nº 15.245.334-9 – SSP/SP, classificado em 11º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 288** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.301/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Arquiteto e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **César Antônio Silvestrini**, RG nº 22.367.824-7 – SSP/SP, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de **Arquiteto**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 289** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 1.866/2012, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Informática e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Fábio Ramos Lébeis**, RG nº 41.187.242-4 – SSP/SP, classificado em 17º lugar para o emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 290** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Mônica Ivi Rodrigues**, RG nº 25.586.173-4 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Bairro da Raia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 291** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Claudiana Maria do Nascimento**, RG nº 28.105.886-6 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Jardim Ferrarezzi, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 292** de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Cássio Murilo Rodrigues Alves**, RG nº 39.261.784-5 – SSP/SP, classificado em 2º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Jardim Ferrarezzi, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 293** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante

de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Giovane Bento Paulino**, RG nº 41.797.482-6 – SSP/SP, classificado em 3º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Jardim Ferrarezzi, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 294** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Aline Neves Cândido da Silva**, RG nº 463376 – MAER, classificada em 4º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Jardim Ferrarezzi, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 295** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Mariete Costa de Souza**, RG nº 42.713.375-0 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila Santa Fé, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 296** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Eliane Martinelli Galhardo**, RG nº 16.422.643 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Triângulo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 297** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Andreia Cristina Brotas Gonçalves**, RG nº 18.742.663 – SSP/SP, classificada em 3º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 298** de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Ieda Cristina dos Santos Norato**, RG nº 41.671.184-4 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila Pinheiro, com vencimentos equivalentes à referên-



cia inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 299 de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Maria de Fátima Brito de Azevedo Amaral**, RG nº 55.536.709-5 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila São Pedro, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 300 de 12 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **Considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir desta data até 12 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Silvia Renata Sinotti Andreata**, RG nº 22.369.524-5 – SSP/SP, classificada em 13º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• Nº 301 de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.323/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Amélio Marioto Neto**, RG nº 45.400.912-4 – SSP/SP, classificado em 4º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 302 de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Jéssika Alessandra Cottoni de Onórfrio**, RG nº 48.507.898-3 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 303 de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Paula Renata Guerra**, RG nº 26.352.771-2 – SSP/SP, classificada em 2º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Vila Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 304 de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir

desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Cristina Helena de França Martins**, RG nº 29.061.639-6 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Centro II, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 305 de 13 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e diante de vaga existente conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Alessandra Rodrigues da Silva**, RG nº 24.883.716-3 – SSP/SP, classificada em 4º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Jardim Roma, com vencimentos equivalentes à referência inicial 14 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 306 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.083/2014, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Digitador; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE: Contratar**, a partir desta data até 14 de julho do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Luzia Trebeschi Pozzi**, RG nº 33.029.657-7 – SSP/SP, classificada em 14º lugar para exercer as funções de **Digitador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• Nº 307 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.323/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Flaviana Maria dos Santos Gomes França**, RG nº 33.004.952-5 – SSP/SP, classificada em 5º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 308 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 1.819/2014, **RESOLVE: I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos e as questões levantadas no programa “Mesa Redonda”, da Rádio Difusora, veiculado no dia 2 de maio do fluente ano, em razão da quantidade de material adquirido do Projeto “Planeta Leitura”, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Ronald Carlos Pavão**, como presidente e as servidoras **Claudia Soares de Oliveira** e **Andreia Medeiros de Carvalho**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 309 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **João Ladislau Pinto**, RG nº 16.421.697 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Diretor de Projetos de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• Nº 310 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 79/2014, **RESOLVE: Designar** os servidores municipais **Lólia Palmira Belloni Módena**, **Ana Paula dos Santos Oliveira** e **Caio Vinicius Peres e Silva**, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão encarregada de coordenar a realização do Concurso Público nº 001/2014.

• Nº 311 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.173/2001, **RESOLVE: I – Revogar**, a partir des-

ta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 491, de 27 de maio de 2013. **II – Constituir** o novo Conselho Municipal de Saúde, composto dos cidadãos abaixo, que exercerão suas funções a título de relevância pública: **a) Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:** Dr. Paulo de Tarso Del Santo Devitte (Representante dos Cirurgiões Dentistas), Dr. Fernando Paulo Garritano Pereira Ramalho (Representante dos Médicos) e Ana Silvia Pavão (Representante dos Enfermeiros);

b) Representante dos Prestadores de Serviço: Dr. Octávio César Antezana Morales (Santa Casa); **c) Representantes do Governo:** Royce Maria Victorelli Pires Vargas – Secretária Municipal de Saúde, e Maria Suzara Augusto de Souza da Silva; **d) Representantes dos Usuários:** Fátima Aparecida Ferreira – representando o GVCC, José Caetano dos Reis – representando a Pastoral da Criança, Ademilson de Moura – representando a Vila São Pedro, Corolinda Villa Marin – representando a USF Vila Santa Fé, Juliana Bezerra Ignatti – representando as Igrejas Evangélicas, Deborah Eloy Silveira de Marco – representando a Cidade Jardim.

• Nº 312 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.173/2001; e, **considerando** o POA – Plano Operativo Anual, instrumento criado com sentido de estabelecimento de metas a serem cumpridas pela entidade conveniada, Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, cujas metas serão fiscalizadas por uma Comissão criada especificamente para esse fim, e que abrangem os quantitativos físicos e financeiros do convênio entre a municipalidade e a Santa Casa local, visando a garantia da atenção integral à saúde do município; **considerando** a necessidade de regularização da Comissão de Fiscalização do POA, **RESOLVE: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 490, de 27 de maio de 2013. **II – Designar** os cidadãos abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do POA – Plano Operativo Anual**, em seus respectivos órgãos e entidades, exercendo suas funções a título de relevância pública: **a) Representantes do Governo** – Royce Maria Victorelli Pires Vargas e Deborah Eloy Silveira de Marco; **b) Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga** – Dr. Octávio César Antezana Morales e Maíta Feliciano Teixeira Ruy; **c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde** – Dr. Paulo de Tarso Del Santo Devitte e Ana Silvia Pavão.

• Nº 313 de 14 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.168, de 19 de julho de 2013, e apenso, **RESOLVE: I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **José Acácio Marostegan**, RG nº 26.374.333-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Pavimentação, com a finalidade de se apurar os fatos narrados no presente protocolado, em relação ao eventual extravio de gêneros alimentícios e afins da Merenda Escolar, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 314 de 15 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Antonio Carlos Gomes Iaderoza**, RG nº 19.985.085 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente de Pedreiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• Nº 315 de 15 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar**, no período de 12 a 26 de maio do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Nara Cassandra Gunther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Jácomo Manoel Justí.

• Nº 316 de 15 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolo nº 4.302/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Gabriela Zanetti**, RG nº 34.180.076-4 – SSP/SP, classificada em 17º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal aci-



ma mencionado.

- **Nº 317** de 15 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.302/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Lucimary Aline Quadrelli**, RG nº 47.373.002-9 – SSP/SP, classificada em 18º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 318** de 15 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.280/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 – SSP/SP, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 319** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.280/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Tiago Donizeti da Silva**, RG nº 46.303.045-X – SSP/SP, classificado em 7º lugar para o emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 320** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.283/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Conductor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Paulo Adriano Aparecido Isepe**, RG nº 45.578.557-0 – SSP/SP, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Conductor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 321** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 936/2012, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Enfermagem e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 4.501, de 31 de outubro de 2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Carolina Franco de Camargo Tini Regert**, RG nº 9.895.616-4 – SSP/SP, classificada em 27º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico de Enfermagem**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 322** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 936/2012, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Enfermagem e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 4.501, de 31 de outubro de 2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Stephanie Rosy Bertolli**, RG nº

- 40.104.840-8 – SSP/SP, classificada em 28º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico de Enfermagem**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 323** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Nomear** a partir de 7 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Rosileia Maria David Boteon**, RG nº 24.296.046-7 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.
- **Nº 324** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.280/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Tailta Rocha Pires**, RG nº 47.907.151-2 – SSP/SP, classificada em 8º lugar para o emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 325** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.302/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Mônica Donizeti Dorta**, RG nº 28.105.938-X – SSP/SP, classificada em 19º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 326** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificam os autos do Protocolado nº 4.302/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Marta Aparecida da Silva Ferreira**, RG nº 45.615.114-X – SSP/SP, classificada em 22º lugar para o emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- **Nº 327** de 19 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Cessar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 487, de 21 de maio de 2013, que designou o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Daniel Gaspar**, RG nº 41.476.926 – SSP/SP, para responder cumulativamente pelas funções do emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**.
- **Nº 328** de 19 de maio de 2014 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Exonerar**, a partir desta data, o servidor desta municipalidade **Luiz Carlos Montagnero Filho**, RG nº 29.338.887-8 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Secretário Municipal de Esportes**.
- **Nº 329** de 20 de maio de 2014 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Nomear**, a partir desta data, o Sr. **Luiz Carlos Montagnero Filho**, RG nº 29.338.887-8 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**.
- **Nº 330** de 20 de maio de 2014 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Nomear**, a partir desta data, o Sr. **Roberto Bruno**, RG nº 4.862.230-8 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Esportes**.

- **Nº 331** de 20 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Carla Valéria de Oliveira**, RG nº 26.816.197-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
- **Nº 332** de 20 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Valkiria Andrade de Oliveira**, RG nº 23.191.440-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação.
- **Nº 333** de 20 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir de 19 de maio do fluente ano, o servidor público municipal **Paulo Roberto Spinelli**, RG nº 11.215.529 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.
- **Nº 334** de 21 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 19 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Lucas Mateus Pereira**, RG nº 47.941.676-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina Hidrossolúvel**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- **Nº 335** de 22 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar** a servidora desta municipalidade **Mara Bertolazo Barros Micelli**, Assistente Social, portadora do RG nº 14.971.174 – SSP/SP, para exercer as funções de **Gestor** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para realização do projeto "Praça de Exercícios do Idoso".
- **Nº 336** de 22 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar** a servidora desta municipalidade **Mara Bertolazo Barros Micelli**, Assistente Social, portadora do RG nº 14.971.174 – SSP/SP, para exercer as funções de **Gestor** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para realização do projeto "Escola de Moda".
- **Nº 337** de 22 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 261, de 2 de maio de 2014, que designou servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 58º Jogos Regionais que se realizarão na cidade de Lins – SP, no período de 16 a 28 de junho do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos.
- **Nº 338** de 22 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I – Designar**, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 58º Jogos Regionais que se realizarão na cidade de Lins – SP, no período de 16 a 28 de junho do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos: **a) Miguel Joaquim Garcia**, portador do CPF nº 099.650.748-52, como Chefe da Delegação; **b) Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni**, portadora do CPF nº 952.498.348-68, como Assistente de Chefe; **c) Carlos Marcelo Pozzobom**, portador do CPF nº 123.425.388-71, como Tesoureiro. **II – Determinar**, que o Tesoureiro da Delegação no referido evento, efetue prestação de contas tão logo o encerramento dos Jogos, perante a Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.
- **Nº 339** de 22 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Arnon Negreiros Silva Duarte**, RG nº 47.843.070-X – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- **Nº 340** de 23 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Júlio César Jacomelli Mariante**, RG nº 29.700.574-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Fiscal de Obras**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- **Nº 341** de 23 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir de 26 de maio do fluente ano, a servidora pública municipal **Dulcinea Aparecida Franco Senhorine**, RG nº 16.421.694 – SSP/SP, ocupante do emprego permanen-



te mensalista de **Pajem**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

• Nº 342 de 23 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o Arquiteto desta municipalidade **César Antônio Silvestrini**, portador do RG nº 22.367.824-7 – SSP/SP, para promover aprovação de projetos junto à Seção de Obras e Cadastro.

• Nº 343 de 26 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora desta municipalidade **Danielle Tuckmantel**, RG nº 32.455.638-X – SSP/SP, Diretora Contábil, inscrita no CRC nº SP-299906/O-6, a fim de ser a responsável pelo controle financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para realização do projeto "Praça de Exercícios do Idoso".

• Nº 344 de 27 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: I – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 423, de 29 de abril de 2013 e suas alterações posteriores. II – Constituir a nova **Comissão Municipal de Licitações**, composta dos seguintes servidores nas respectivas funções: Presidente – **Caio Vinicius Peres e Silva**, RG nº 30.085.265-4 – SSP/SP; Membros: **Danielle Tuckmantel**, RG nº 32.455.638-X – SSP/SP e **Getúlio Martins da Silva**, RG nº 22.367.849 – SSP/SP.

• Nº 345 de 27 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e, **considerando** que a servidora **Kátia Adriane Maganha**, cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 4.519/2013, **R E S O L V E**:

E: Reabilitar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a servidora pública municipal **Kátia Adriane Maganha**, RG nº 20.452.250 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor, para desempenhar as funções de **Professor em função diversa**, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

• Nº 346 de 27 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.870, de 19 de maio de 2014, **R E S O L V E**: I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Rosinei Pereira Lemes**, RG nº 42.346.501-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Cozinheiro, com a finalidade de se apurar os fatos narrados no presente protocolo, notadamente quanto às faltas injustificadas assim como possível adulteração de atestado médico, a fim de constatar ocasional enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 347 de 27 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.753, de 9 de maio de 2014, **R E S O L V E**: I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Aramis José Nunes de Moraes**, RG nº 40.850.720-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Varredor, com a finalidade de se apurar os fatos narrados no presente protocolo, notadamente quanto às inúmeras faltas injustificadas, a fim de constatar ocasional enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 348 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 2.044, de 28 de maio de 2014, **R E S O L V E**: I – Determinar abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos na Central de Ambulâncias referente a servidor anotar horas extras no prontuário sem ser cumprido, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar o servidor **Caio Vinicius Peres e Silva**, como presidente e as servidoras **Mirelle Cristina de Souza Bueno** e **Juliana Bezerra Ignatti**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 349 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 259, de 24 de janeiro de 2005, **R E S O L V E**: I – Revogar a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 99, de 22 de janeiro de 2013. II – Constituir o Conselho Diretor do **Fundo de Assistência ao Esporte – FAE**, composto pelos cidadãos abaixo que exercerão suas funções a título de relevância públi-

ca: **Presidente** - Roberto Bruno; **Vice-Presidente** - Hugo Rolando Arana Pessoa; **1º Secretário** - Benedito Luiz de Oliveira; **2º Secretário** - Allysson Roberto de Figueiredo; **1º Tesoureiro** - Hélcio José Figueira; **2º Tesoureiro** - Juliano Lázaro; **Membro** - Mario Antônio Magalhães dos Santos.

• Nº 350 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.752, de 22 de abril de 2013, **R E S O L V E**: I – Determinar abertura de Sindicância a fim de apurar irregularidade na alteração da empresa gestora de software contábil e de gestão financeira, objeto do procedimento administrativo nº 1.872, de 1º de junho de 2012, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar o servidor **Ronaldo Carlos Pavão** como presidente e os servidores **André Luís Heinzl** e **Valdisnei Donizetti Metzner**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 351 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 599, de 1º de março de 2004, **R E S O L V E**: I – Determinar abertura de Sindicância, a fim de apurar eventuais responsabilidades funcionais, narradas no protocolado supra mencionado, relativas ao não lançamento do ISSQN da construção civil, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II – Designar o servidor **Fabio Henrique Zan**, como presidente e as servidoras **Helena Manzano** e **Anderson Pavezi**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 352 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal **Aldaléia Adriana Frutuoso**, RG nº 21.128.530 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças.

• Nº 353 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Stephanie Carletto Jesus**, RG nº 41.825.672-X – SSP/SP, exercente das funções de **Digitador**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 354 de 29 de maio de 2014 – No uso de suas atribuições legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.501, de 9 de outubro de 2013, **R E S O L V E**: I – Determinar abertura de Sindicância, a fim de apurar possível irregularidade na administração de um correio eletrônico sem acesso pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II – Designar o servidor **Marco Antonio Beltran**, como presidente e as servidoras **André Luís Heinzl** e **Vera Lúcia Teracin Barbeli**, como membros da Comissão Sindicante.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2013

Processo de Licitação nº 03/2013 – Dispensa, Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Extrato de Contrato nº 02/2013. Contrato nº 02/2013 – Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 3/MAIO/2014. Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Assinatura: 2 de maio de 2014 – Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de produtos para postagem de documentos oficiais do Poder Legislativo. Pirassununga, 2 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 196

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, ficam reajustados em 7% (sete por cento), o subsídio mensal de cada vereador da Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Resolução nº 189, de 3 de maio de 2012.

Parágrafo Único. O reajuste de que se trata este artigo, eleva o subsídio de cada vereador para R\$ 2.981,57 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais, e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 197

"Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º....."

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observando os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014. Pirassununga, 2 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 198

"Altera a Resolução nº 175, de 23 de abril de 1990, que dispõe sobre a CÂMARA NET".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o §2º do artigo 2º da Resolução nº 175, de 23 de abril de 1990, alterado pela Resolução nº 192, de 2 de maio de 2013.

"Art. 2º....."

§1º....."

§ 2º (revogado)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

ATO DA MESA Nº 245/2014

Considerando as determinações legais no tocante a proibição de uso de bens públicos para a propaganda eleitoral; **considerando** o disposto no artigo 37, da Lei nº 9.504/97, que trata sobre a veiculação de propaganda em prédios públicos, com a proibição de pichação e inscrição à tinta, fixação de placas, estandartes e assemelhados; **considerando** também que o artigo 73, da Lei nº 9.504/97, veda a cessão de materiais, serviços ou funcionários para a campanha ou propaganda eleitoral; **considerando** a necessidade de regular a cessão de uso de bens móveis e imóveis públicos durante o ano eleitoral, no prédio da Câmara Municipal;



A MESA CÂMARA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37 E 73, DA LEI FEDERAL Nº 9.504/97, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º É vedada a veiculação de propaganda eleitoral no Prédio da Câmara Municipal na parte interna e externa, por meio de colocação de faixas, placas, adesivos, cartazes, pinturas e inscrições, sendo proibida a divulgação de publicidade desta natureza no recinto do próprio Legislativo.

Art. 2º Igualmente é vedado a cessão de bens móveis e imóveis e servidores para reuniões políticas e afins, exceto a realização de convocação partidária oficial.

Art. 3º Da mesma forma é vedado usar de materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo, que excedam as prerrogativas da vereança.

Art. 4º A proibição que trata este Ato da Mesa, aplicará-se-á exatamente 90 (noventa) dias antes do pleito oficial.

Art. 5º Oficie-se, comunicando os Presidentes dos Partidos Políticos, encaminhando-se cópia a Excelentíssima Senhora Prefeita e aos Senhores Juizes Eleitorais da Comarca.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Mesa nº 234, de 2 de abril de 2012.

Pirassununga, 13 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

1º Secretário

João Gilberto dos Santos – Gilberto Santa Fé

2º Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao professor **BENEDICTO JOSÉ BARAUNA JÚNIOR**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao professor **JOSÉ RUBENS PINHEIRO LIMA**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

PORTARIA (S)

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S)

SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

• **Nº 564/2014** de 5 de maio de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar**, de 5 de maio de 2014 a 27 de maio de 2014, o servidor LEANDRO CHRISTOPHER BUENO DE SOUZA, Ajudante de Serviços Diversos, para responder pelas funções de Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos, em vista do afastamento por motivo de saúde concedido à servidora CARLA MARIA BASILICI BATISTA

• **Nº 565/2014** de 14 de maio de 2014 - No uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado em votação plenária de Eleição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para "análise dos fatos representados em face do vereador João Gilberto dos Santos, objeto do Processo nº 03/2014-Corregedoria", baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Em razão da votação plenária realizada na Sessão Ordinária de 13 de maio de 2014, foram eleitos os Vereadores: JEFERSON RICADRDO DO COUTO (PSDB); JOÃO BATISTA DE SOUZA PEREIRA (PV); E JOSÉ CARLOS MANTOVANI (PSB).

Art. 2º Determino que, sob a presidência do Vereador mais idoso seja feita a eleição dentro do organismo para Presidente e Relator.

Art. 3º A forma procedimental e prazo para os trabalhos será o observado no Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 176, de 26/MAIO/2009) e, subsidiariamente a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

• **Nº 566/2014** de 26 de maio de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar**, a partir de 28 de maio de 2014, o servidor LEANDRO CHRISTOPHER BUENO DE SOUZA, Ajudante de Serviços Diversos, para responder pelas funções de Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos, em vista do afastamento por motivo de saúde concedido à servidora CARLA MARIA BASILICI BATISTA.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2013

Processo de Licitação nº 09/2013 – Dispensa / Serviços. Extrato de Contrato nº 09/2013. Contrato nº 09/2013 - Contratada: CONTÁBIL STAFF S/S LTDA.-ME. Objeto: Serviço de implantação, preparação e acompanhamento das ações e procedimentos contábeis, patrimoniais e o novo plano de contas públicas, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional nºs: 406 e 828/2011, 231/2012 e alterações posteriores, e Cronograma de Ações e Implantações de Procedimentos Contábeis no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, de 25/JUN/2012. Vigência: 12 (doze) meses. Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, o prazo de entrega dos serviços, a partir de 14/MAIO/2014, conforme justificativas apresentadas pela Contratada no processo. Pirassununga, 27 de maio de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente